


INSTITUTO	
	
<b>Documentação</b>	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. - Sec 1 (74-E)
Data	17/04/2000 Pg 2-3
Class.	ΦHDΦΦΦ23

PORTARIA Nº 293, DE 13 DE ABRIL DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena TORÁ, constante do processo FUNAI/BSB/2585/88,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada nos Municípios de Manicoré e Humaitá, Estado do Amazonas, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelos grupos indígenas Torá e Apuriná;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 045, de 23 de agosto de 1999, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 1999 e Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 9 de setembro de 1999;

CONSIDERANDO que no prazo de contestação fixado no art. 2º, § 8º e no art. 9º "caput", do Decreto nº 1.775/96, não houve qualquer manifestação quanto à caracterização da terra indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente dos grupos indígenas Torá e Apuriná a Terra Indígena TORÁ, com superfície aproximada de 50.600 ha (cinquenta mil e seiscentos hectares) e perímetro também aproximado de 113 km (cento e treze quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 06°15'25" S e 61°49'04" WGr., localizado na margem esquerda do Rio dos Marmelos, na confluência com o Igarapé São Sebastião, segue pelo referido igarapé, a montante, até o ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 06°14'55" S e 61°49'07" WGr., localizado na sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 06°14'51" S e 61°46'00" WGr., localizado na cabeceira do Igarapé Piquiá; daí, segue pelo referido igarapé, a jusante, até o ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 06°15'19" S e 61°45'59" WGr., localizado na confluência com o Rio dos Marmelos; daí, segue pelo referido rio, a jusante, até o ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 06°15'04" S e 61°44'19" WGr., localizado na confluência com o Igarapé Camujá; daí, segue pelo referido igarapé, a montante, até o ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 06°15'12" S e 61°43'05" WGr., localizado na confluência com o Igarapé Pirarara; daí, segue por linha reta até o ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 06°14'03" S e 61°43'06" WGr.; daí, segue por linha reta até o ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 06°12'22" S e 61°38'42" WGr., localizado na cabeceira do Igarapé Pajurá; daí, segue por linha reta até o ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 06°12'19" S e 61°36'53" WGr., localizado na margem esquerda do Igarapé Maloca ou Salsal. LESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Maloca ou Salsal, a montante, até o ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 06°14'49" S e 61°34'40" WGr., localizado na sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 06°16'45" S e 61°34'43" WGr., localizado na margem esquerda do Igarapé Camujazinho; daí, segue pelo referido igarapé, a montante, até o ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 06°19'51" S e 61°30'45" WGr., localizado na sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 06°25'45" S e 61°31'50" WGr., localizado na cabeceira do Igarapé Camujá. SUL: Do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Camujá, a jusante, até o ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 06°22'54" S e 61°38'37" WGr., localizado na sua margem direita; daí, segue por linha reta até o ponto

15 de coordenadas geográficas aproximadas 06°23'00" S e 61°42'30" WGr., localizado na cabeceira do Igarapé Mutum. OESTE: Do ponto antes descrito, segue por linha reta até o ponto 16 de coordenadas geográficas aproximadas 06°19'10" S e 61°45'45" WGr., localizado na cabeceira do Igarapé Cabeça de Anta; daí, segue por linha reta até o ponto 17 de coordenadas geográficas aproximadas 06°16'12" S e 61°49'20" WGr., localizado na cabeceira do Igarapé Argentina; daí, segue pelo referido igarapé, a jusante, até o ponto 18 de coordenadas geográficas aproximadas 06°16'06" S e 61°49'48" WGr., localizado na confluência com o Rio dos Marmelos; daí, segue pela margem direita do referido rio, a jusante, até o ponto 19 de coordenadas geográficas aproximadas 06°15'35" S e 61°49'00" WGr.; daí, segue por uma linha reta, atravessando o Rio dos Marmelos, até o ponto 01, início da descrição deste perímetro. A Base cartográfica utilizada refere-se às folhas SB.20-Z-A-III, Escala 1:100.000 - DSG - Ano 1987.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS